

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2011

Aos 12 dias do mês de agosto de 2011, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **DEP. POTI JÚNIOR, PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e às condições, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2011**, homologado em 11 de agosto de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME						
CNPJ: 04.958.358/0002-63		Telefone: 3092 2878		Email:		
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 432 , CENTRO, NATAL/RN, CEP: 59025-001						
Representante: Esmerindo Balbino - CPF: 642.772.834-20						
LOTE 02 - JOGOS (DOMINÓ, DAMA, XADREZ, RAQUETE, KIT DE PING-PONG E BARALHO).						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0001310 - Dominó: Contendo 28 peças de plástico, na cor preta em uma caixa de plástico resistente	BIG BOY	Cx	1.000	2,20	2.200,00
02	0006430 - Dominó: Contendo 28 peças de osso, medindo aproximadamente 5x20x38mm a peça, acondicionada em uma caixa de plástico.	DOUBLE	Cx	110	4,40	484,00
03	0006431 - Kit de Ping-Pong: Contendo 02 raquetes de	XALINGO	kit	920	21,60	19.872,00

Esmerindo

	madeira, 01 bola e 01 rede.					
04	0006432 - Raquete de Plástico: contendo 02 raquetes de plástico medindo aproximadamente 150x300x40mm e uma peteca.	PARAMONTE	kit	80	6,30	504,00
05	0002027 - Jogo de Dama: Contendo de 01 taboleiro de madeira medindo 30x30cm e 24 peças de plástico sendo 12 pretas e 12 brancas	XALINGO	Und	300	8,00	2.400,00
06	0005587 - Jogo de Xadrez: Contendo 01 taboleiro de papelão dobrável ao meio medindo 30x30cm e 32 peças de plástico sendo 16 brancas e 16 pretas	PAIS E FILHOS	Und	270	13,90	3.753,00
07	0006445 - Baralho de cartão couché de alta flexibilidade, pacote com 54 cartas, acondicionada em pacote de papel.	COPAG	Pct	170	6,10	1.037,00

LOTE 03 - LIVRO, CARLTIHA E MANUAL

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0006446 - Livro paradidático: "Sinal vermelho para o desrespeito - Conversando sobre o Trânsito", Edit. Escala Educacional, Autor: Ivan Alcântara.	ED. ESCALA	Und	200	20,16	4.032,00
02	0006447 - Livro paradidático: "Todo mundo é igual - Conversando sobre o racismo", Editora Escala Educacional, Autor: Ivan Alcântara.	ED. ESCALA	Und	200	20,16	4.032,00
03	0006448 - Livro paradidático: "Um exame médico pra natureza - Conversando sobre o meio ambiente, Edit. Escala Educacional. Autor: Newton Foot.	ED. ESCALA	Und	300	20,16	6.048,00
04	0006449 - Livro	ED.	Und	300	20,16	6.048,00

ejúmo

	paradidático: "O Esporte - Por que devemos praticar exercícios?", Edit. Escala Educacional. Autor: Françoise Raistoin-Faugeron.	ESCALA				
05	0006450 - Livro paradidático: "Meu nome não é gorducho!", Edit. Escala Educacional. Autor Shirley Sousa.	ED. ESCALA	Und	300	20,16	6.048,00
06	0006451 - Livro paradidático: "Ameaça, não!", Edit. Escala Educacional, Autor Stephanie Duval e Manu Boisteau.	ED. ESCALA	Und	300	20,84	6.252,00
07	0006452 - Manual da Nova Ortografia, Editora grafset, autora Monica Maria Pereira da Silva e Willy Paredes Soares.	GRAFSET	Und	800	29,05	23.240,00
08	0006453 - Cartilha de Colorir com 16 páginas.	VIA SUL	Und	14.000	1,45	20.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Fornecimento de material didático, jogos educativos e material de consumo, conforme quantidades estimadas no anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2011** e de acordo com as requisições da Diretoria de Compras da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS




- 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
- 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Assessoria Técnica desta Casa Legislativa.
- 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, pela Assessoria Técnica da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa.
- 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2011

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Processo nº 957/2011 e Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2011, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de 2 (DOIS) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou nota de empenho.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Comissão de Recebimento de material ou servidor lotado na Coordenadoria da Assembleia



Cidadã, no prazo máximo de 2 (DOIS) DIAS CORRIDOS, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) e do Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas no Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Comissão de Recebimento de Material ou servidor designado comunicar, de imediato, ao Secretário Administrativo para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a quinta-feira, das 8 às 12 e das 14 as 17 horas e nas sexta-feira, das 8 às 12 horas, nos meses em que Assembleia Legislativa estiver de recesso o expediente será de segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

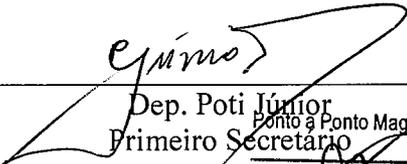
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte).

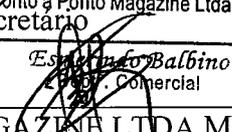
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2011 -AL** e seus anexos, e a proposta da empresa **PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME**, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Dep. Poti Júnior
Primeiro Secretário
Ponto a Ponto Magazine Ltda.-ME


Esmerindo Balbino
Comercial

PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME
ESMERINDO BALBINO